



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

PARECER

Parecer referente de Cancelamento dos lançamentos do I. S. S. Q. N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Empresa Expressa Litoral Turismo LTDA, CNPJ: 03.783.801/0001-69 que foi retido na fonte, Ao analisar o processo de N^o. 00239/2022 e seus anexos verificaram que esses lançamentos se caracterizam como uma Bitributação vedada pelo Artigo 154 da Constituição Federal que, só será admitida a bitributação no direito brasileiro em casos extraordinários, onde não haverá a necessidade de atender outros princípios como o da anterioridade, o que não cabe a esta empresa, em outrora a mesma faz seus pagamentos em retenções de acordo com a lei 123/06, artigo 3^o e seus incisos e pelos DAS conforme a mesma lei do Simples Nacional, por tanto me declino a opinar pelo **DEFERIMENTO**, em caminho para o Senhor Secretário da Receita.

Sem mais para o momento,

Lucena, dia 20 de setembro de 2022.

Cordialmente,

DIEGO LIMA DE MELO
- Auditor Fiscal de Tributos –
Matricula: 30451